

incluindo a contratação com terceiros de prestação de serviços de apoio e assessoria técnica ao IGFPJ, com vista ao adequado desempenho das suas atribuições;

- b) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;
- c) Autorizar os funcionários, agentes e trabalhadores a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- d) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no presidente do conselho directivo, Dr. João Paulo Jorge Alpendre, as seguintes competências:

- a) As necessárias à prossecução das atribuições do IGFPJ, na área financeira, referidas no n.º 1 do artigo 5.º do seus Estatutos, aprovados pelo supracitado Decreto-Lei n.º 156/2001;
- b) As necessárias ao exercício das competências de gestão e controlo das receitas e despesas das custas dos processos judiciais cometidos ao IGFPJ, nos termos da Portaria n.º 1178-B/2000, de 15 de Dezembro;
- c) Gerir os orçamentos do IGFPJ, do Cofre Geral dos Tribunais, bem como do Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça e proceder ou propor, consoante o caso, as alterações orçamentais julgadas adequadas;
- d) Autorizar, nos termos legais e por conta dos orçamentos dos Cofres referidos na alínea anterior, pagamentos de despesas e transferências para serviços autónomos, bem como para outros serviços no âmbito do novo sistema de relacionamento financeiro que vier a ser estabelecido;
- e) Autorizar despesas e pagamentos no âmbito do PIDDAC até ao limite de € 997 595,79;
- f) Decidir os processos relativos à prescrição de cheques, no âmbito do n.º 1 do artigo 142.º do Código das Custas Judiciais;
- g) Autorizar a constituição de fundos de maneo.

3 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no vogal do conselho directivo Dr. Jaime Paula Homem de Figueiredo Barreiros as seguintes competências:

- a) Decidir, nos termos legais, a abertura de procedimentos para a admissão de pessoal em regime de contrato individual de trabalho e respectiva contratação;
- b) Relativamente ao pessoal referido na alínea anterior, proceder à sua afectação, autorizar requisições e comissões de serviço, autorizar a prestação de trabalho extraordinário e suplementar e a adopção de horários de trabalho e conceder licenças, bem como decidir questões administrativas relativas ao mesmo pessoal;
- c) Autorizar o processamento dos abonos correspondentes ou despesas com aquisição, designadamente, de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- d) Celebrar contratos de seguro;
- e) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários, agentes ou trabalhadores e autorizar o processamento das respectivas despesas até ao limite referido no n.º 1;
- f) Na área do património referida no n.º 2 do artigo 5.º dos Estatutos do IGFPJ, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 156/2001, as matérias relativas ao desenvolvimento imobiliário e à sua administração e controlo.

4 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no vogal do conselho directivo engenheiro João Jorge Cónzio Fonseca Silva Sousa as competências em matéria de gestão de empreendimentos, nomeadamente no que respeita a projectos, empreitadas de conservação e fiscalização, a que se refere o artigo 5.º do supracitado Decreto-Lei n.º 156/2001.

5 — A abertura e movimentação de contas bancárias do IGFPJ, do Cofre Geral dos Tribunais e do Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça é da competência do presidente do conselho directivo e de um dos restantes membros do conselho directivo, sendo o presidente substituído pelo vogal Dr. Jaime Paula Homem de Figueiredo Barreiros nas suas ausências e impedimentos.

6 — Em caso de falta, ausência ou impedimento do presidente do conselho directivo, a competência referida na alínea d) do n.º 2 da presente delegação fica igualmente delegada em cada um dos vogais do conselho directivo.

7 — Sem prejuízo do referido no número anterior, em caso de falta, ausência, ou impedimento de qualquer dos membros do conselho directivo, as competências neles delegadas são exercidas pelo presidente do conselho directivo.

8 — Ficam por este meio ratificados todos os actos praticados pelo presidente e pelos vogais do conselho directivo do IGFPJ, incluídos

ou não na presente delegação de competências, desde o dia 11 de Novembro 2004.

21 de Abril de 2005. — O Conselho Directivo: *João Paulo Jorge Alpendre*, presidente — *Jaime Paula Homem de Figueiredo Barreiros*, vogal — *João Jorge Cónzio Fonseca Silva Sousa*, vogal.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 819/2005 (2.ª série). — Pretende a Águas do Minho e Lima, S. A., no âmbito da implantação do subsistema de saneamento de Remoães (sistemas de saneamento da bacia do rio Minho — 2.º grupo de obras — parte 2), executar o projecto da construção da estação de tratamento de águas residuais (ETAR) de Remoães e seus acessos, no concelho de Melgaço, utilizando para o efeito 4073 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Portaria n.º 1037/95, de 25 de Agosto.

Considerando as justificações apresentadas pela Águas do Minho e Lima, S. A., para a localização e realização desta obra;

Considerando a área total da REN como os sistemas da REN a afectar, de uma forma geral, a longo prazo esta obra provocará mais benefícios que prejuízos, potencializando as funcionalidades dos sistemas REN envolventes;

Considerando que a disciplina constante no Regulamento do Plano Director Municipal de Melgaço, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/94, de 17 de Janeiro, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer positivo por parte da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho;

Considerando o parecer emitido pela Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando o parecer emitido pelo Instituto de Conservação da Natureza;

Considerando o parecer emitido pela Direcção-Geral de Geologia e Energia;

Considerando as medidas minimizadoras enunciadas pela Águas do Minho e Lima, S. A., pela Direcção-Geral de Geologia e Energia e pelo Instituto de Conservação da Natureza, a aplicar na fase de projecto e construção, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas afectados, bem como das características da obra, impõe-se que na fase de construção a Águas do Minho e Lima, S. A., deverá dar cumprimento às medidas de minimização/recomendações expressas no parecer da Comissão de Coordenação e de Desenvolvimento Regional do Norte, designadamente:

Deverá proceder-se ao desmantelamento da ETAR actualmente existente e aos trabalhos de recuperação paisagística da área por forma a repor a situação original;

Deverá ser deixada uma faixa marginal livre de 10 m relativamente à ribeira da Folia;

A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução da obra, no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material;

A rejeição de resíduos nas linhas de água é proibitiva, tendo estes de ser encaminhados para um depósito adequado fora da REN;

É interdita a queima de resíduos ou entulhos a céu aberto; As operações de manutenção dos equipamentos terão de ser efectuadas em locais próprios, por forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;

Deverá ser restringido o tempo de trabalho ao mínimo indispensável;

Após a conclusão dos trabalhos, terá de se proceder à limpeza e renaturalização das áreas afectadas pelo projecto, nomeadamente procedendo-se à descompactação dos solos, com recurso a escarificação ou gradagem, a execução de trabalhos de plantação/semearia com espécies autóctones e a remoção de todos os materiais sobantes;

Deverão ser efectuados os trabalhos de recuperação da vegetação ripícola no caso de ocorrer a afectação desta, através da plantação de espécies autóctones características dessa zona ribeirinha;

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção

que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da construção da ETAR de Remoães e seus acessos, no concelho de Melgaço.

9 de Maio de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 11 820/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, autorizo o pessoal do meu Gabinete a deslocar-se em serviço oficial, no território nacional, bem como o pagamento das despesas inerentes a tais deslocações, sempre que se torne necessário, durante o ano de 2005.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º, n.º 3, alínea c), e no artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, autorizo o pessoal administrativo, auxiliar e motoristas do meu Gabinete a prestar trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, sempre que o volume de trabalho e a necessidade de dar resposta às múltiplas solicitações o exija, até final do corrente ano.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 5417/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Abril de 2005 do gestor do ON — Programa Operacional da Região Norte, com efeitos reportados a 1 de Março de 2005, determina-se que:

- 1) Os contratos de trabalho do ON celebrados para o exercício das funções correspondentes a técnico superior de 2.ª classe, auferindo a remuneração mensal equivalente ao escalão 1 daquela categoria da tabela salarial geral da função pública, passem a mencionar o exercício das funções correspondentes a técnico superior de 1.ª classe, auferindo a remuneração equivalente ao escalão 1 dessa categoria da referida tabela salarial;
- 2) Os contratos de trabalho do ON celebrados para o exercício das funções correspondentes a técnico superior de 1.ª classe, com a remuneração mensal equivalente ao escalão 1 daquela categoria da tabela salarial geral da função pública, passem a mencionar que a remuneração a auferir é a equivalente a essa categoria, escalão 3, da referida tabela salarial;
- 3) Excepciona-se do disposto no número anterior o contrato de trabalho celebrado com Maria Manuela Câmara Moreira, que se manterá inalterado dado que a colaboradora já auferir, nesta data, a remuneração equivalente ao último escalão da categoria de técnico superior de 1.ª classe da referida tabela salarial;
- 4) Excepciona-se do disposto no n.º 2 o contrato de trabalho celebrado com Carla Alexandra de Oliveira Maia, que se manterá inalterado dado que a colaboradora celebrou contrato com esta Comissão em 1 de Março de 2004;
- 5) O contrato de trabalho celebrado com Ana Margarida Torres Pereira Leite Gomes para o exercício das funções correspondentes a técnico profissional de 2.ª classe, auferindo a remuneração mensal equivalente ao escalão 1 daquela categoria da tabela salarial geral da função pública, passe a mencionar o exercício das funções correspondentes a técnico profissional de 1.ª classe, auferindo a remuneração equivalente ao escalão 1 dessa categoria da referida tabela salarial;
- 6) O contrato de trabalho celebrado com Carlos Jorge Esteves Limpo Trigueiros para o exercício das funções correspondentes a técnico de informática do grau 1, nível 2, auferindo a remuneração mensal equivalente ao escalão 1 daquela categoria da tabela salarial constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, passe a mencionar que a remuneração a auferir é a equivalente ao escalão 3 dessa categoria da referida tabela salarial;
- 7) O contrato de trabalho celebrado com Maria Manuela Ferreira Novais Moreira para o exercício das funções correspondentes a assistente administrativo principal, auferindo a remuneração mensal equivalente ao escalão 1 daquela categoria da tabela salarial geral da função pública, passe a mencionar que a remuneração a auferir é a equivalente ao escalão 3 dessa categoria da referida tabela salarial;

- 8) O contrato de trabalho celebrado com Joana Baldaque Sousa Soares da Silva Macedo para o exercício de funções correspondentes a técnico de 2.ª classe, auferindo a remuneração mensal equivalente ao escalão 1 daquela categoria da tabela salarial geral da função pública, passe a mencionar para o exercício das funções correspondentes a técnico de 1.ª classe, auferindo a remuneração equivalente ao escalão 1 dessa categoria da referida tabela salarial;
- 9) O contrato de trabalho celebrado com Jorge Miguel Meleiro Sobrado para o exercício das funções correspondentes a técnico superior de 1.ª classe, auferindo a remuneração mensal equivalente ao escalão 3 daquela categoria da tabela salarial geral da função pública, passe a mencionar para o exercício das funções correspondentes a técnico superior principal, auferindo a remuneração equivalente ao escalão 2 dessa categoria da referida tabela salarial;
- 10) O contrato de trabalho celebrado com António Manuel Gonçalves para o exercício de funções correspondentes a técnico de 1.ª classe, auferindo a remuneração mensal equivalente ao escalão 1 daquela categoria da tabela salarial geral da função pública, passe a mencionar que a remuneração a auferir é a equivalente ao escalão 3 dessa categoria da referida tabela salarial.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Maio de 2005. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

Despacho n.º 11 821/2005 (2.ª série). — Considerando:

A delegação de competências prevista no n.º 1.1, alínea g), do despacho n.º 24 025/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 22 de Novembro de 2004;

O disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro);

As inúmeras alterações aos planos de férias que anualmente são solicitadas pelos colaboradores da CCDRN;

Que os titulares dos cargos de direcção intermédia de 1.º grau e os de 2.º grau directamente dependentes da Presidência bem como os directores dos GAT são os dirigentes mais habilitados para fazer cumprir o disposto na *Ordem de Serviço*, n.º 2/2003, de 11 de Dezembro:

1 — Subdelego nos dirigentes acima mencionados a competência para autorizar o gozo, alteração e interrupção de férias.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da publicação, considerando-se, no entanto, ratificados todos os actos anteriormente praticados pelos referidos dirigentes no âmbito das competências subdelegadas.

5 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente, *Manuel de Sampaio Pimentel*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despacho (extracto) n.º 11 822/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 17 de Fevereiro de 2005:

Arquitecto Luís Pedro Nogueira da Silva Cruz — renovada a comissão de serviço como chefe da Divisão de Monumentos do quadro da Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Sul, desta Direcção-Geral, por mais três anos, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2005. — A Directora de Serviços, *Teresa Moreira de Melo*.

Despacho (extracto) n.º 11 823/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 25 de Fevereiro de 2005:

Engenheiro Manuel Luís Correia Alves — renovada a comissão de serviço como chefe da Divisão de Instalações Especiais do quadro da Direcção Regional de Edifícios de Lisboa, desta Direcção-Geral, por mais três anos, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Abril de 2005. — A Directora de Serviços, *Teresa Moreira de Melo*.

Gabinete de Relações Internacionais

Despacho (extracto) n.º 11 824/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 1 de Fevereiro de 2005:

Luís Carlos Romana Chainho, técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeado por tempo indeterminado